

DOR DE COTOVELO, NÃO HÁ QUEM A CURE.

Bolsas de Formação APED 2022

Sê um dos eleitos e deixa os colegas doentes de inveja.
Candidaturas e regulamento em www.aped-dor.org

REGULAMENTO DA BOLSA APED DE APOIO À FORMAÇÃO NA ÁREA DA DOR

1. Objeto

- 1.1. A Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (“APED”) pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, uma Bolsa para apoio a dois estágios individuais de formação de curta duração na área da dor (doravante “Bolsa”).
- 1.2. A submissão das candidaturas à Bolsa implica a aceitação e vinculação ao presente Regulamento, o qual poderá ser consultado em: www.aped-dor.org

2. Candidatos

- 2.1. As candidaturas devem ser submetidas individualmente.
- 2.2. Os candidatos deverão ser licenciados em áreas das Ciências da Saúde, sendo na data de apresentação da sua candidatura sócios da APED.
- 2.3. À data de candidatura, os candidatos devem exercer a sua atividade profissional em Portugal.
- 2.4. A candidatura é gratuita.
- 2.5. Não podem candidatar-se titulares de órgãos diretivos ou funcionários da APED, membros do Júri e respetivos familiares.
- 2.6. Cada candidato poderá apresentar um número ilimitado de candidaturas, devendo, contudo, cada uma delas dizer respeito a projetos de estágio distintos.
- 2.7. Não podem candidatar-se vencedores de 5 anos anteriores, consecutivos ou não.

3. Requisitos dos Projetos de Estágio

3.1. Os projetos de estágio a submeter devem cumprir os seguintes requisitos:

- Terem em vista a aquisição de conhecimentos científicos/técnicos na área da dor, na vertente de ciência básica ou na vertente clínica;
- Apresentarem uma duração igual ou superior a 15 dias e igual ou inferior a 90 dias e uma data de início planeada a partir da data de obtenção da bolsa, até ao máximo de 12 meses após esta data.
- A sua submissão à presente iniciativa deve ter sido devidamente autorizada pela(s) instituição(ões) na(s) qual(ais) o(s) candidatos(s) exerça(m) funções e pela(s) instituição(ões) onde será realizado o estágio; esta autorização deve ser apresentada aquando da candidatura
- A(s) instituição(ões) onde será realizado o estágio poderão ser nacionais ou estrangeiras, preferencialmente localizada(s) fora do território nacional.

4. Apresentação de Candidaturas

4.1. As candidaturas serão apresentadas online em www.aped-dor.org através da submissão dos projetos de estágio e do preenchimento dos formulários aí disponibilizados, e remetidos para secretariado@aped-dor.org no qual o(a) candidato(a) deve indicar e juntar:

- Informação relativa à sua identificação:
 - Nome completo;
 - Idade;
 - Nacionalidade;
 - Licenciatura e Universidade;
 - Telefone/Telemóvel;
 - E-mail.
- Informação relativa ao projeto de estágio:
 - Identificação do local de estágio;
 - Justificação da seleção do local de estágio;
 - Descrição do objetivo do estágio e do valor acrescentado para o colaborador e para a equipa em que se integra;
 - Informação sobre os conteúdos do programa de estágio e duração do mesmo.

- Documentação:
 - Curriculum Vitae;
 - Duas cartas de recomendação, preferencialmente da Instituição de base e/ou da equipa de investigação;
 - Declaração de autorização da(s) instituição(ões) onde o candidato exerce funções para a frequência do estágio;
 - Declaração de autorização da (s) instituição (ões) de destino para frequência do estágio
 - Nas Bolsas para estágios clínicos na área da dor- Declaração institucional, que o candidato exerceu funções clínicas de forma continuada no decorrer dos últimos 12 meses.
- 4.2. As candidaturas deverão ser enviadas até às **23:59 GMT do dia 20 de setembro de 2022**
- 4.3. A APED não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas causados por problemas técnicos, nomeadamente interrupções ou falhas de rede, do website da APED ou do e-mail dos candidatos.
- 4.4. Os e-mails dos candidatos devem estar ativos e atualizados durante todo o período desta iniciativa.
- 5. Responsabilidade pela informação e documentação submetidas**
- 5.1. Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no Projeto de Estágio apresentado e garantem que satisfazem as condições constantes do Regulamento.
- 5.2. A APED reserva-se o direito de excluir os trabalhos que incumpram o disposto neste Regulamento.
- 6. Seleção de Candidaturas**
- 6.1. A APED terá as seguintes competências:
- Receção das candidaturas;
 - Verificação da conformidade das candidaturas com o disposto no Regulamento;
 - Comunicação de informação aos candidatos relacionada com a Bolsa APED de Apoio à Formação na Área da Dor;

- Caso a APED verifique que existem candidaturas que incumprem o disposto neste Regulamento, poderá, ao seu critério, optar por recusar a candidatura ou solicitar aos candidatos a correção das inconformidades no prazo e nas condições comunicadas por aquela. Neste caso a regularização da candidatura deverá ser feita até 8 dias consecutivos após a data limite da candidatura (20 setembro de 2022).

7. Avaliação das Candidaturas

7.1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela APED e composta por:

- Um representante com mérito reconhecido na área da Dor em Portugal, na qualidade de Presidente de Comissão de Avaliação;
- Quatro representantes provenientes de Universidades e/ou Instituições de Saúde, com mérito reconhecido na área da Dor, na vertente de ciência básica ou na vertente clínica.

7.2. A Comissão de Avaliação avaliará os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:

- Âmbito do projeto de estágio;
- Valor acrescentado para o colaborador e para a equipa em que se integra;
- Mérito curricular do candidato;
- Mérito do local de realização do estágio.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria de votos e são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de recurso.

7.4. A Comissão de Avaliação reserva o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao(s) candidato(s) ou seu representante, consoante o caso, sobre o conteúdo dos trabalhos, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

7.5. A Comissão de Avaliação reserva o direito de não selecionar qualquer trabalho se nenhum satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos.

8. Divulgação dos laureados

8.1. A divulgação dos laureados das Bolsas terá lugar a partir do dia 23 de outubro, através dos canais de comunicação da APED.

- 8.2. A sessão pública de atribuição da Bolsa terá lugar no dia 22 de outubro.
- 8.3. A APED contactará o(s) laureado(s), por telefone e/ou e-mail para o efeito previsto no número anterior.

9. Valor da Bolsa

- 9.1. A Bolsa APED de Apoio à Formação na Área da Dor terá o valor unitário de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**.
- 9.2. Serão atribuídas duas Bolsas individuais para estágio na área da dor, uma na vertente clínica e outra na vertente de Ciência Básica.
- 9.3. A Bolsa será paga diretamente ao candidato premiado através de transferência bancária.

10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 10.1. Os candidatos premiados autorizam a APED a divulgar publicamente os seus dados e a informação sobre o âmbito e o local de estágio. Esta autorização é dada sem limitação de âmbito territorial, com carácter de exclusividade e com termo até 5 anos depois.
- 10.2. Se do estágio suportado pelas Bolsas APED resultar alguma publicação, em revista nacional ou estrangeira, com ou sem fator de impacto, o apoio financeiro da APED deve ser mencionado.

11. Dados Pessoais

- 11.1. A APED é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados e promove a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito da presente iniciativa.
- 11.2. Os candidatos tomam desde já conhecimento que o envio dos dados, através de e-mail, é necessário e obrigatório para efeitos de participação na presente iniciativa.
- 11.3. Os dados recolhidos serão tratados para efeitos de gestão de atribuição da Bolsa, podendo a APED recorrer, para o efeito, a entidades subcontratadas.

- 11.4. Os dados serão conservados pelo período de 5 anos, findo o qual serão eliminados, exceto no caso dos dados dos premiados, os quais serão conservados por um período de 10 anos após a atribuição da Bolsa.
- 11.5. Os premiados da Bolsa aceitam a divulgação dos seus dados de identificação por qualquer forma e meio, incluindo diferentes meios de comunicação de âmbito nacional ou estrangeira e/ou no website da APED, sem direito a qualquer contrapartida económica.
- 11.6. A APED não comunicará os dados pessoais recolhidos a terceiros.
- 11.7. Os candidatos poderão aceder aos dados que lhe respeitem e solicitar por escrito, junto da APED, a sua atualização, correção ou eliminação, podendo para o efeito utilizar o seguinte endereço de e-mail secretariado@aped-dor.org ou enviar carta para a morada da sede social da APED.

12. Calendário

- 12.1. Prazo de candidaturas/receção dos projetos de estágio a concurso: 20 de setembro de 2022
- 12.2. Data de entrega das Bolsas: 22 de outubro de 2022
- 12.3. Data para a realização do estágio: entre 23 de outubro de 2022 e 23 de outubro de 2023

13. Esclarecimentos e disposições finais

- 13.1. Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão contactar a APED através do e-mail secretariado@aped-dor.org.
- 13.2. A APED reserva-se o direito de alterar, a qualquer altura, o presente Regulamento, incluindo os membros da Comissão de Avaliação e os prazos aqui previstos.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 13.4. Apesar de ser possível a candidatura com diferentes projetos, os candidatos não poderão ser laureados com mais de uma bolsa no mesmo ano.
- 13.5. Será solicitado ao laureado, uma síntese da atividade desenvolvida durante a formação, que deverá ser validada pelo serviço onde a mesma foi efetuada. Esta

síntese deverá ser enviada para secretariado@aped-dor.org até 60 dias após a conclusão do estágio.